



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI**  
**EDITAL N° 43/2022**

**EDITAL N° 43/2022 - PRPGI/REITORIA/IFMA 7 DE MARÇO DE 2022**

**FÁBRICA DE JOGOS - VIGÊNCIA 2022/2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo as normas e procedimentos para as inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Programa de Bolsa Institucional de Desenvolvimento da Pesquisa, voltado para o **Desenvolvimento de Jogos** que estejam em fase de concepção ou aperfeiçoamento, para a vigência 2022/2023.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** Despertar, no corpo discente do IFMA, a vocação científica, incentivando os potenciais talentos por meio da participação no projeto institucional Fábrica de Jogos;

**1.2** Estimular o desenvolvimento de jogos entre alunos, técnicos e professores do IFMA, com o intuito de diligenciar a cultura de jogos na Instituição;

**1.3** Promover os jogos em desenvolvimento originados em atividades de pesquisas ou por iniciativa independente, dando a oportunidade de terem maior visibilidade e permitindo a continuidade do projeto; e,

**1.4** Propiciar o desenvolvimento de jogos aplicados aos contextos da educação, saúde, cultura e meio ambiente do Estado Maranhão.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Serão destinadas ao presente edital **42 (quarenta e duas)** Bolsas de Desenvolvimento Institucional, pelo período de **12 (doze)** meses, no valor individual mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) oriundos do orçamento da PRPGI/IFMA.

**3. DAS BOLSAS**

**3.1** O período de vigência das bolsas será de **setembro/2022 a agosto/2023**, sendo permitido que os pesquisadores e bolsistas que estejam desenvolvendo projetos aprovados nos certames com período de vigência 2021/2022 participem do presente processo seletivo;

**3.2** O orientador poderá solicitar até **3 (três)** bolsas por cada proposta submetida;

**3.3** O orientador poderá submeter até **2 (duas)** propostas distintas neste certame;

**3.4** O número de bolsas poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da PRPGI/IFMA para o biênio 2022/2023.

**4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

4.1 As bolsas serão distribuídas para projetos, cujos orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, classificados e aprovados por ordem decrescente de pontuação;

4.2 Projetos aprovados como excedentes neste certame poderão ter suas bolsas custeadas com recurso financeiro do campus, caso este tenha disponibilidade orçamentária para atender essa demanda ou ser desenvolvido na modalidade de pesquisa voluntária a critério do orientador, desde que ele o submeta em edital específico da PRPGI;

4.2.1 O representante de pesquisa do Campus ou setor equivalente deverá informar, via processo eletrônico, à Agência IFMA de Inovação/PRPGI quais projetos serão custeados pela unidade, com a devida discriminação do valor total custeado para cada projeto, respeitando o valor mensal de R\$ 400,00 e anexando o comprovante de disponibilidade orçamentária emitido pelo setor financeiro do campus;

4.2.2 A distribuição de bolsas do campus deverá seguir a ordem de classificação divulgada no resultado final deste certame;

4.2.3 Os projetos custeados pelo campus seguirão as mesmas regras deste edital.

## **5. DOS REQUISITOS**

### **5.1 Orientador e Coorientador**

5.1.1 Ser pesquisador do IFMA, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, conforme Resolução CONSUP N° 081/2012, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (período de 2019 a 2022);

5.1.2 Possuir experiência no campo específico do projeto e disponibilidade para realizar orientação científica;

5.1.3 Não estar afastado, cedido ou licenciado, nem com processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, bem como não se encontrar em qualquer outra situação que permita, já à época da inscrição, constar a impossibilidade de execução ou o elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos dentro do prazo de execução do projeto;

5.1.4 Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação do resultado final deste certame; e,

5.1.5 Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes. Informações inverídicas no currículo Lattes desclassificará automaticamente o candidato, que ficará impedido de concorrer aos editais da PRPGI pelos próximos 2 (dois) anos;

### **5.2 Bolsistas e Voluntários**

5.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível médio ou superior oferecido pelo IFMA;

5.2.2 Não apresentar reprovações nas áreas afins às do projeto submetido (item dispensado aos alunos voluntários);

5.2.3 Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela PRPGI até a data de divulgação do resultado final deste certame;

5.2.4 Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.2.5 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, bolsa de monitoria ou de estágio remunerado não obrigatório durante a vigência da bolsa (item exigido somente para o aluno bolsista);

5.2.6 Os alunos indicados como bolsistas que estiverem no penúltimo ou último período dos cursos de Nível Médio ou Superior oferecido pelo IFMA, no momento de implementação da bolsa, só terão sua participação aceita se no projeto submetido houver no mínimo 1 (um) aluno indicado na equipe executora como voluntário, desde que este não esteja matriculado no penúltimo ou último período dos cursos de Nível Médio ou Superior oferecido pelo IFMA e não tenha sido indicado como bolsista para outro projeto submetido para a vigência 2022/2023;

5.2.7 Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

5.2.8 O bolsista poderá ser orientado por pesquisador de um campus distinto, desde que no Campus do bolsista haja um coorientador ou colaborador que integre essa equipe;

5.2.9 Os servidores e alunos que não se encaixarem nos critérios especificados no Item 5 ou que enviarem de forma incompleta a documentação solicitada no Item 6, a seguir, não serão aceitos como candidatos à bolsa Fábrica de Jogos.

## 6. DAS PROPOSTAS DE JOGOS

6.1 Podem ser submetidas propostas de jogos em concepção ou em desenvolvimento, preferencialmente aplicadas nas áreas de interesse do IFMA, a saber: saúde, educação, meio ambiente e cultura. As áreas de interesse do IFMA são explanadas no Anexo I. As propostas de jogos não relacionadas a essas áreas devem ser submetidas como jogos de entretenimento;

6.2 A proposta deve conter os itens abaixo discriminados, de forma a permitir que seja adequadamente analisada:

a) **Projeto:** Apresentar projeto de concepção ou desenvolvimento de um jogo, em consonância com o objetivo deste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo II. O Projeto deverá ser anexado no Sistema SUAP;

b) **Documentos:** Todos os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF, com tamanho máximo de 20MB para fins de upload no momento da submissão eletrônica no SUAP. Esses documentos são listados no Item 7;

c) **Vídeo:** O projeto deve incluir um link para acesso a um vídeo com a explanação da proposta do jogo ou execução de um protótipo do mesmo, com até 5 minutos de duração.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo orientador por meio do Sistema SUAP, no módulo "Pesquisa - > Projetos -> Submeter Projetos", compreendendo os itens apresentados a seguir:

a) Informar o campus do orientador e o título do projeto;

b) Informar os Dados do Projeto: Período de execução (**01/09/2022 a 31/08/2023**); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (facultativo); Palavras-chave (mínimo 3, máximo 5); Indicar a necessidade de: Parecer de Comitê de Ética (seguir as determinações das Resoluções CNS nº 466/12 e CNS nº 510/16, para pesquisas com seres humanos; e a legislação que rege a utilização de animais em atividades de pesquisa científica - Lei 11.794/2008) e/ou Parecer de Certificado de Qualidade em Biossegurança (Decreto 1.752/95); Indicar se a pesquisa envolverá acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016);

c) Anexar o projeto do jogo, em formato PDF, conforme modelo no Anexo II;

d) Aceitar o Termo de Compromisso do Orientador no SUAP, conforme Anexo III;

e) Aceitar a Declaração de Originalidade do Jogo no SUAP, conforme Anexo IV;

f) Aceite do Termo de Responsabilidade dos dados verídicos do Currículo Lattes na Plataforma Lattes no SUAP, conforme Anexo V;

g) Detalhar a Equipe Executora na aba Equipe: até 5 servidores, sendo 1 coordenador/orientador e 4 colaboradores/voluntários (podendo um dos colaboradores/voluntários ser escolhido como coorientador/subcoordenador); até 5 alunos (sendo até 3 bolsistas, indicado após a homologação do resultado final, e 2 voluntários); e,

h) Detalhar o cronograma de atividades na aba Cronograma (cadastro de metas e atividades compreendendo a vigência da bolsa de 12 meses).

7.2 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que a fornecer de forma incompleta, incorreta, ilegível ou comprovadamente inverídica;

7.3 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos do sistema SUAP; e,

7.4 Propostas cujos arquivos não foram anexados no formato PDF ou que foram corrompidos, não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 8.1 Etapa 1 (Pré-seleção – Eliminatória)

8.1.1 Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto aos requisitos do orientador/coordenador (conforme item 5.1) e ao preenchimento da proposta e documentação obrigatória (conforme item 7.1);

*Parágrafo único.* Propostas incompletas serão desclassificadas nesta etapa.

8.1.2 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo título, será classificada para a segunda etapa, a última inscrição, observado o disposto no item 8.1.1;

8.1.3 A pré-seleção das propostas será feita pela Agência IFMA de Inovação/PRPGI.

### 8.2 Etapa 2 (Seleção – Eliminatória e Classificatória)

8.2.1 O projeto pré-selecionado poderá ser apreciado por um ou mais avaliadores, compreendendo membros do comitê institucional do IFMA, membros ad hoc e membros do Comitê Externo (Pesquisadores Produtividade do CNPq);

8.2.2 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito científico do projeto e ao Currículo Lattes do orientador, de acordo com os critérios de qualificação constantes no Anexo VI e VII;

8.2.2.1 O mérito científico será mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Projeto, conforme discriminados no Anexo VI, correspondendo a 60% da nota total da proposta submetida, gerando a nota do projeto (**NP**), obtida pela média aritmética das notas das avaliações;

8.2.2.2 O currículo Lattes do orientador será mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador, conforme discriminados no Anexo VII, correspondendo a 40% da nota total da proposta submetida, gerando a nota bruta do mesmo (**P**);

8.2.2.3 A nota final do currículo Lattes (**NC**) será calculada pela relação  $NC = (P/P\_total) \times 100$ , onde **P<sub>total</sub>** corresponde a pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados neste certame e **P** a nota bruta do currículo do pesquisador;

8.2.2.4 A nota final da proposta (**N**) será obtida pelo somatório de sessenta por cento da pontuação do projeto (**NP**) mais quarenta por cento da pontuação final do currículo Lattes do orientador (**NC**), ou seja,  $N = 60\%(NP) + 40\%(NC)$ ;

8.2.2.5 O projeto será considerado aprovado se obtiver, na avaliação do mérito científico e na nota final (**N**), 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis;

8.2.2.6 Os currículos lattes devem ser atualizados com, no máximo, 03 (três) dias antes do último dia de inscrição para garantir que todos os itens incluídos até essa data sejam contabilizados pelo Sistema SUAP;

8.3 Caso ocorra empate entre dois ou mais pesquisadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

a) a maior nota no currículo Lattes do orientador, considerando a nota normatizada numa escala de 0 (zero) a 100

(cem);

b) a maior nota de avaliação do projeto de pesquisa; e,

c) o candidato com mais idade, de acordo com o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

**8.4** Serão desclassificadas deste certame propostas de pesquisa em que o comitê verificar:

a) A existência de plágio e/ou autoplágio;

b) A divergência com o objetivo do edital (projetos de ensino, extensão e/ou iniciação científica).

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

### **9.1 Indicação do Bolsista**

9.1.1 Os alunos bolsistas e/ou voluntários poderão ser indicados no sistema SUAP, pelos orientadores das propostas, após a aprovação dos projetos, até 15 (quinze) dias da homologação do resultado final;

### **9.2 Documentação do projeto**

9.2.1 Após a aprovação da proposta, o orientador deverá fazer o upload dos seguintes documentos, em formato PDF, no Sistema SUAP:

a) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício do Bolsista assinado, conforme Anexo VIII;

b) Termo de Compromisso do Bolsista assinado, conforme Anexo IX;

c) Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar do Bolsista atualizados;

d) RG e CPF do Bolsista;

e) Dados Bancários do Bolsista, podendo ser o extrato, o saldo ou termo de abertura de conta do bolsista (anexar no Sistema SUAP até cinco dias após a divulgação do resultado);

f) Currículo Lattes atualizado do Bolsista;

g) Documento comprobatório de submissão da proposta ao comitê de ética, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal;

h) Certificado de qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, e Comprovante de Cadastro no Sisgen, se a pesquisa envolver acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) deverão ser anexados no sistema SUAP, até 31 de janeiro de 2022;

9.3 O orientador que não entregar a documentação do bolsista no prazo estabelecido no item 9.1.1 terá o projeto cancelado e a bolsa destinada a esse projeto será redistribuída para algum projeto classificado como excedente, observando a ordem de classificação;

9.4 A implementação da bolsa, com a devida entrega e/ou upload das documentações necessárias, deverá ocorrer a partir do mês de Agosto/2022, para início da vigência em Setembro/2022 e efeitos financeiros a partir de Outubro/2022.

## **10. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS**

10.1 Para o cancelamento de bolsa/projeto os orientadores/coordenadores deverão solicitar, via sistema SUAP, mediante justificativa;

10.2 As solicitações de cancelamento de bolsas só serão deferidas, pelo Representante de Pesquisa do Campus, após verificação no SUAP do cumprimento dos cronogramas das atividades desenvolvidas pelos bolsistas até a data

do cancelamento. Além disso, o bolsista deverá entregar um relatório contendo as atividades desenvolvidas até a data de cancelamento. Após essa verificação no Campus, a solicitação de cancelamento será validada pela Agência IFMA de Inovação/PRPGI no sistema SUAP;

**10.3** Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao Fábrica de Jogos na mesma vigência;

**10.4** Projeto aprovado como excedente e que não receber bolsa Campus será inativado no Sistema Suap pela AGIFMA/PRPGI, após a divulgação da homologação do Resultado Final, podendo retornar para a situação ativa caso seja convocado posteriormente para contemplação de bolsa de Iniciação Científica.

## **11. DA SUBSTITUIÇÃO**

### **11.1 De Bolsistas**

11.1.1 A substituição de bolsista deverá ser solicitada pelo orientador/coordenador, via Sistema SUAP, passando pela análise do representante de pesquisa do Campus e, posteriormente, pela validação da AGIFMA/PRPGI;

11.1.2 As substituições devem contemplar alunos com o mesmo perfil acadêmico daquele previamente selecionado;

11.1.3 Os dados do novo bolsista, juntamente com os documentos deverão ser informados no Sistema SUAP;

11.1.4 O bolsista substituto, da mesma forma que o anterior, estará adstrito aos ditames do presente edital;

11.1.5 Alunos voluntários poderão ser incluídos na equipe executora até o terceiro mês de vigência da bolsa.

### **11.2 De Orientador**

11.2.1 O orientador/coordenador poderá ser substituído em qualquer momento do período de vigência da bolsa pelo coorientador/subcoordenador do projeto;

11.2.2 A substituição de orientador/coordenador deverá ser solicitada via Sistema SUAP, passando pela análise do representante de pesquisa do Campus e, posteriormente, pela validação da Coordenadoria de Iniciação Científica;

11.2.3 As substituições devem contemplar pesquisadores com o perfil acadêmico similar ao do orientador original.

## **12. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	07/03/2022
Impugnação do Edital	3 (três) dias úteis após data de publicação
Inscrição online	10/03 a 01/04/2022
Pré-seleção das propostas	Até 08/04/2022
Seleção das propostas pelo Comitê Científico Institucional	Até 06/05/2022
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 11/05/2022
Período para Recurso	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	Após análise dos recursos

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo

aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e,

**13.2** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via protocolo.

#### **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

**15.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Maranhão, junto com o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação do IFMA, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

**15.3** As bolsas concedidas neste certame, a qualquer tempo, poderão ser suspensas pela PRPGI, junto com o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação do IFMA, caso seja verificado que os orientadores não tenham quitado todas as obrigações relativas aos projetos aprovados em certames anteriores;

**15.4** Haverá desclassificação de solicitação de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências deste edital;

**15.5** As interposições de recursos deverão ser feitas direto no sistema SUAP no prazo definido no item 12 deste edital. Solicitações fora desse prazo não serão analisadas;

**15.6** Alterações no projeto de pesquisa (título, equipe e cronograma) deverão ser solicitadas via Sistema SUAP, passando pela análise do representante de pesquisa do Campus e, posteriormente, pela validação da AGIFMA/PRPGI;

**15.7** Os critérios para concessão de bolsa terão como base os requisitos expressos neste edital, o Anexo V da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº 081/2012, de 29 de novembro de 2012;

**15.8** Os resultados parcial e final da seleção serão disponibilizados na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://prpgi.ifma.edu.br>;

**15.9** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Científico Institucional e pela PRPGI;

**15.10** Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail [inovacao.prpgi@ifma.edu.br](mailto:inovacao.prpgi@ifma.edu.br).

São Luís - MA, 7 de março de 2022

Rogério de Mesquita Teles (1192190)  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 07/03/2022 16:45:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 390324

**Código de Autenticação:** 98bb8684bb

